EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

Esclarecimento 1

Em relação às cópias autenticadas referentes à comprovação de serviço de profissional autônomo, conforme dispõe o item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, é suficiente a apresentação de protocolo digital, em todas as páginas da peça, geradas pelo próprio sistema do respectivo tribunal e que contenha nome completo do candidato, data (dia/mês/ano), que ateste ser cópia do original assinado digitalmente e informe o local de acesso ao original com o respectivo código. Na ausência de comprovação eletrônica, a cópia autenticada, por exemplo, nos casos de processos físicos, é necessária a fim de comprovação de autenticidade e veracidade.

Esclarecimento 2

Em relação à cópia do comprovante de última votação, conforme dispõe o item 6.4.1., *b*, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, é suficiente a emissão de certidão pelo Tribunal Superior Eleitoral, desde que contenha código de verificação de autenticidade ou que seja autenticada pelo correspondente Cartório Eleitoral.

Esclarecimento 3

Em relação à necessidade de cópia autenticada de documentos comprobatórios de experiência profissional, listados no item 7.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, poderá o candidato requerer que a conferência ocorra nos moldes do item 7.2.8 do mesmo Edital, ou seja, para que seja feita a apresentação dos originais juntamente com as cópias para conferência pela Comissão Especial de Seleção / Comissão de Avaliação. Nesta hipótese, o candidato se compromete a apresentar os originais no dia e hora que for aprazado pela respectiva Comissão.

Santa Branca, 14 de abril de 2022.

Comissão de Avaliação/Especial de Seleção